



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 872/2007 DE 11 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza a aquisição de 02 (dois) veículos escolares para atendimento do Município.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprova e eu, Prefeito Municipal de Faria Lemos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (dois) veículos novos, com capacidade de 12 (doze) passageiros adultos, para atendimento das escolas existentes no Município.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os veículos em parcelas mensais e sucessivas, em até 20 (vinte) meses.

Art. 3º. A aquisição dos veículos para o transporte escolar será realizada mediante procedimento administrativo licitatório.

Art. 4º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária própria já existente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 11 de junho de 2007.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal